

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

PORTARIA n° 002/2016

DATA: 16/02/2016

SUMULA: Concede progressão vertical a servidora Sandra Salustiano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Requerimento do servidor protocolado em 26 de outubro de 2.015.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

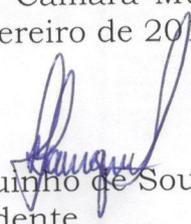
Considerando a Resolução nº03/2011 (art. 15, I, “d”), que regulamenta a progressão vertical por titulação dos servidores da Câmara Municipal de Icaraíma,

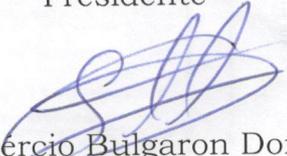
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder progressão vertical de dois níveis na tabela de vencimento do Poder Legislativo a servidora Sandra Salustiano, cargo de auxiliar de serviços gerais, passando a perceber os valores constantes do nível 09.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2.015.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, a 16 dias do mês de fevereiro de 2016.


José Longuinho de Souza
Presidente

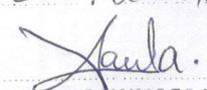

Laércio Bulgaron Domingos
1° Secretário

PUBLICADO NO JORNAL

Viamarama Ilustrado

Edição N.º 10.599 F.º C-1

Data, 20 | 02 | 2016


DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA n° 002/2016
DATA: 16/02/2016
SUMULA: Concede progressão vertical a servidora Sandra Salustiano.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o Requerimento do servidor protocolado em 26 de outubro de 2.015. Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa; Considerando a Resolução nº03/2011 (art. 15, I, "d"), que regulamenta a progressão vertical por titulação dos servidores da Câmara Municipal de Icaraima,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão vertical de dois níveis na tabela de vencimento do Poder Legislativo a servidora Sandra Salustiano, cargo de auxiliar de serviços gerais, passando a perceber os valores constantes do nível 09.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2.015.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, a 16 dias do mês de fevereiro de 2016.
José Longuinho de Souza
Presidente
Laércio Bulgaron Domingos
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 37/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR.
CONTRATADO: JACI PIRES.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é para contratação de serviços de garf, a serem prestados no município de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2016.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global para fornecimento do objeto é de R\$ 11.745,58(Onze Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), daqui por diante denominado Valor Contratual.
Alto Piquiri - PR, em 01 de Fevereiro de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Contratante
PREFEITO MUNICIPAL
Contratado
JACI PIRES
CONTRATADO
LEANDRO
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI Nº 1415/2016
SUMULA: Dispõe sobre a concessão de abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação, a servidores e empregados públicos municipais.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão de abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação, a servidores e empregados públicos municipais.
Art. 2º. Fica instituído abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação, nos meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2016 aos servidores e empregados públicos municipais ativos, titulares de cargos de carreira ou de empregos públicos do Município, ressalvadas as hipóteses de exclusão previstas nesta Lei.
§ 1º. O valor do abono a que se refere o caput deste artigo é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por mês, sendo devido por servidor ou empregado, e não por cargo ou emprego.
§ 2º. O pagamento do abono dar-se-á através da elaboração mensal de relação dos servidores beneficiados, a ser empenhado de acordo com locação nas unidades orçamentárias constantes do orçamento municipal, nos meses especificados no caput deste artigo, tomando-se por base a verificação dos critérios de assiduidade no respectivo mês anterior.
Art. 3º. Sem qualquer prejuízo, desde que comprovado posteriormente, terá direito ao abono o servidor ou empregado que ausentar-se do serviço:
I - por um dia, para doação de sangue;
II - por meio dia, para alistar-se como eleitor;
III - por um dia, para alistar-se para o serviço militar;
IV - para acompanhar os filhos menores, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos seguintes casos:
a) - meio dia, para consulta médica;
b) - meio dia, para exames de saúde;
c) - para internamento clínico, durante o período de sua duração;
d) - até cinco dias, de acordo com solicitação médica, quando se tratar de cirurgia.
V - por cinco dias consecutivos, por motivo de:
a) casamento;
b) falecimento de cônjuge, companheiro ou mãe, padrasto ou madrasta, filhos ou enteados e irmãos.
§ 1º. Quando pai e mãe forem servidores, a dispensa de que trata o item IV anterior será apenas para um deles.
§ 2º. As ausências previstas neste artigo deverão ser comunicadas previamente e comprovadas em até quarenta e oito horas do afastamento.
§ 3º. O afastamento do servidor ou empregado em virtude de acidente de trabalho, doença infectocontagiosa, internamento hospitalar, pós-cirúrgico de até trinta dias ou licença-maternidade não constituirá motivo para a exclusão de seu direito ao recebimento do abono.
Art. 4º. Não terá direito ao recebimento do benefício de que trata esta Lei, o servidor ou empregado que:
I - no respectivo período aquisitivo, tiver:
a) atestados, cuja soma exceda o período correspondente à sua jornada diária normal de trabalho;
b) atrasos não justificados e não abonados em seu registro de frequência.
II - nos três meses anteriores, tiver sofrido qualquer penalidade disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa/PR ou da Consolidação das Leis do Trabalho;
III - estiver prestando serviço em outro órgão de governo ou fora do Município de Terra Roxa, mediante cedência ou permuta;
IV - exerça cargo em comissão de 1º escalão, mesmo que seja titular de cargo efetivo, ou que exerça exclusivamente cargo em comissão de qualquer escalão;
V - esteja exercendo mandato eletivo.
§ 1º. O servidor ou empregado também não terá direito ao abono de que trata esta Lei relativamente ao mês em que:
I - usufruir férias e receber o respectivo adicional;
II - usufruir licença especial;
III - obtiver dispensa para tratar de interesses particulares.
§ 2º. A designação de substituto pelo servidor ou empregado para suprir eventual ausência ao serviço não exclui a sua falta, para efeito de recebimento do abono de que trata esta Lei, sendo exigida a sua presença pessoal em toda a sua jornada de trabalho.
Art. 5º. O abono instituído por esta Lei não será devido na folha de pagamento do décimo terceiro vencimento e não se incorporará aos vencimentos dos servidores ou ao salário dos empregados municipais, a qualquer título.
Art. 6º. Na hipótese de atingir-se o limite de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) de despesas com pessoal em determinado ou qualquer mês, suspender-se-á automaticamente a concessão do abono de que trata esta Lei até que aquele limite comporte novamente o pagamento do benefício, sem que, nesse caso, seja devido eventual valor de abono que deixou de ser pago.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.
IVAN REIS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZERIO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 072/2016
SUMULA: Exclui os Candidatos Aprovados em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº 239/2015.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI os candidatos abaixo relacionados da lista dos aprovados, referente ao Edital 239/2015 e Edital de Convocação nº. 05/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 17/02/2016, por motivo estritamente de ordem particular dos candidatos.
CARGO: Técnico de enfermagem
NOME DOCUMENTO CLASSIFICAÇÃO Nº INSC
Paulo César Pereira 5.011.080-87 4º 000.100.023-14
Mary Cristina da Silva 5.792.793-3 5º 000.100.000-45
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 19 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZERIO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº. 066/2016
SUMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo para o cargo de Professor, através do Edital nº. 015/2016 do dia 29/01/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/01/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, à 14.7.
CARGO: PROFESSOR 20 (vinte) horas semanais
Nº. INSC NOME DOCUMENTO CLASS
000.100.008-25 Mayara Oliveira dos Santos 10.178.126-7 11º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZERIO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 073/2016
SUMULA: Convoca as Candidatas Aprovadas em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 030/2016 do dia 11/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentação para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14, à 14.7.
CARGO: Técnico de Enfermagem
Nº. INSC NOME DOCUMENTO CLASS
000.100.022-35 Amanda Carolina da Silva Oliveira 9.415.579-7 6º
000.100.006-55 Claudia Cristina Garcia 6.239.207-0 7º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14, a 14.7 do Edital 239/2015.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2016
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZERIO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 073/2016
SUMULA: Convoca as Candidatas Aprovadas em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências.